



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA Nº /2021 APRESENTADA EM PLENÁRIO pelo VEREADOR MARCELO MESSIAS ao PROJETO DE LEI Nº 282/2021

Pela presente e na forma do Regimento Interno desta Casa, REQUEIRO seja incluído onde couber ao Projeto de Lei nº 282/21 a seguinte redação:

Art... Fica excluído do Anexo Único da Lei Municipal n. 17.216, de 18 de outubro de 2019, o bem dominial sob código 11, situado no Largo Nossa Senhora da Conceição, n.88, SQL 0330460062, 3304600063, atualmente ocupado pela Divisão de Arsenal e Equipamento da Guarda Civil Metropolitana - GCM.

Parágrafo Único - O bem a que se refere este artigo fica tornado bem de uso especial, afeto à GCM.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2021.

Marcelo Messias

Vereador

JUSTIFICATIVA

Com efeito, trata-se de imóvel ocupado pela Guarda Civil Metropolitana - GCM desde 1987, (ou seja, há 34 anos), e que, na prática é um bem público de uso especial, pois é o local onde se encontra a Divisão de Arsenal e Equipamento, sendo um importante centro de manutenções diversas, logística e suprimentos para a Guarda.

Entretanto, a Lei municipal n. 17.216/19, elencou-o como bem dominial, passível pois, de alienação.

Importa notar, que a própria GCM se estruturou na região, em função da existência dessa Divisão, no local onde se encontra. Não se trata, pois, simplesmente, de uma Divisão qualquer, em um bem imóvel fungível, mas, que afeta toda a logística de suprimentos da GCM, se for realocada ao acaso. Por essa razão, seguramente, a Municipalidade vai ter que locar um imóvel na região, caso esse seja vendido, situação que se mostra ilógica e contrária ao interesse público.

Por estas razões, conto com o apoio dos nobres vereadores a esta propositura."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/03/2022, p. 127

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.